

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS - RJ

DECRETO Nº. 94 de 03 de dezembro de 1966.

Fixa preços para os serviços estipulados nos Itens I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 465 de 05.12./1966.

LUIS BERALDO, Prefeito Municipal de Cordópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O preço de Água e Esgoto terá sua parte fixa de R\$... 10.000 (dez mil cruzeiros) anuais e parte variável de 20% sobre o imposto predial urbano.

§ 1º - O preço de que trata o presente artigo será cobrado em 04 parcelas iguais nos meses de: Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.

§ 2º - O preço de Água e Esgoto será distribuído da seguinte forma:

- a) Água - 50% da parte fixa e 100% da parte variável.
- b) Esgoto - 20% da parte fixa.

Artigo 2º - O preço de limpeza é serviço pelas estabelecimentos comerciais, desde que se utilize do Matadouro Municipal abrangendo a importação de 100.000 (cem mil cruzeiros) anuais, por ano, que deverá ser recolhida aos cofres Municipais até o dia 10 de cada mês.

§ único - Os estabelecimentos comerciais interessados em utilizar o Matadouro Municipal, deverão para tanto solicitar autorização à Prefeitura Municipal, até o dia 10 de Janeiro de cada exercício. Tratando-se de primeiro novo se dará sem solicitação em qualquer época do ano.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos vinte dias / do mês de dezembro do ano da mil novecentos e sessenta e seis-1966.

LUIS BERALDO

PREFEITO MUNICIPAL

continua..

continuação...

Publicado na Direção Secretária da Prefeitura Municipal de Curitiba/Paraná, nos dias 10 e 11 de setembro de ano de mil novecentos e sessenta e seis 1966

JOSÉ GERARDO GUTERREZ
- Secretário -

efe -
1